



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037 Tomada de Preço Nº: 000004

PREÂMBULO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Menor Preço GLOBAL

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/ MG, situada à Rua Coronel José Lobato nº 879, Centro, Cedro do Abaeté/MG, CNPJ nº 18.296.657/0001-03, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando o Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação completa com comprovada qualificação para tais serviços .Com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital .Plano de investimento com recursos do FINISA(Programa de financiamento á infraestrutura e ao saneamento). ,conforme contrato nº 0532679 – DV °:69., Processo Licitatório nº 00037, na modalidade Tomada de Preço nº 000004 do tipo Menor Preço. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a habilitação e proposta serão recebidos em sessão pública às 08/04/2020 09:00 hs , na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, , oportunidade em que serão examinados.O pregão será realizado pela Pregoeira designada pela portaria 013/2020.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

I - Projeto Executivo, composto por:

- A - Planilha Orçamentária Geral
- B - Cronograma Físico Financeiro
- C - Planilha Orçamentária detalhada
- D - Memória de Cálculo
- E - Composição de itens
- F - Composição de BDI
- G - Memorial Descritivo-Pavimentação
- H - Projeto Prancha 01
- I - Projeto Prancha 02
- J - Projeto Prancha 03
- K - Planilha Orçamentária - Zerada

II - Anexos:

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo II - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
- Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo V - Modelo de Termo de Vistoria

Anexo VI - Atestado de Visita emitido pela Prefeitura Municipal

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou EPP

Anexo VIII - Declaração Quadro Societário



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X – Modelo de Declaração do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) principal da empresa.

Anexo XI – Modelo de Declaração da equipe técnica

1.2 – Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste edital deverão ser encaminhados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br ou protocolado à Rua Coronel José Lobato, 879, Centro, Cedro do Abaeté/MG; bem como as dúvidas relativas à execução das obras ou serviços, devem ser esclarecidas junto ao Engenheiro Civil: Daniel Lucas Ferreira de Lima, inscrito no CREA/MG sob nº **CREA – 215.174/D**, telefone para contato: (037) 3544-1136 ramal 29.

2. DO OBJEITO

2.1 – Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação completa com comprovada qualificação para tais serviços. Com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital. Plano de investimento com recursos do FINISA (Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento), conforme contrato nº 0532679 – DV °:69.. A execução da obra compreende o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital.

2.2 – O licitante vencedor deverá seguir as Normas Técnicas Brasileiras dos materiais utilizados na execução da obra.

2.3 – Os serviços serão executados em parceria com os serviços de Pavimentação completa que serão no mesmo local. Onde deverá haver acordo entre os dois responsáveis pela execução para que não haja desacordo com os serviços.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

3.1 – O valor estimado pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG para efeito desta licitação é de 1.350.000,00. Um Milhão e Trezentos e Cinquenta Mil Reais.

4. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até às 9:00 (nove horas) do dia 08/04/2020, na sala de Licitações situada à Rua Coronel José Lobato, 879, Centro, Cedro do Abaeté.

A abertura dos envelopes será às 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2020, na sala de licitações, localizada no endereço acima. Obs.: horário de Brasília/DF.

4.1.1 – Não serão recebidos nem protocolados envelopes entregues após as 09:00 hs (nove horas) do dia 08/04/2020.

4.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

4.3 – O Município de Cedro do Abaeté não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem na hora e local determinados no item 4.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

4.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), onde couber, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste Edital e seus Anexos e, sejam cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

5.1.1 - A documentação para cadastro é a mesma prevista na Lei Federal 8.666/93 em seus artigos 28 a 31.

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.3 - Em relação às sociedades cooperativas só poderão participar aquelas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.2 - Às licitantes é obrigatória a visita aos locais onde serão executadas as obras e suas circunvizinhanças, através de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato. A licitante que não visitar o local da obra será declarada inabilitada.

5.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.4 - Não poderão participar desta licitação:

5.4.1 - Pessoa física ou jurídica impedida por força do disposto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

5.4.2 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

5.4.3 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

5.4.4 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.5.1 - A empresa contemplada pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII deste edital.

5.5.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverão apresentar toda a documentação exigida para regularidade fiscal, mesmo que a mesma apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5.4 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. REPRESENTANTE LEGAL

6.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento, conforme modelo constante do Anexo IV.

6.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 4.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade (ou original para conferência) e dos documentos mencionados nos subitens 6.3 e 6.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

6.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 6.3, bem como o documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou o instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 - A impugnação junto a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

7.2 - As impugnações deverão ser formalizadas por escrito junto a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
ENDEREÇO
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037
Tomada de Preço Nº 000004
Setor de Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08/04/2020 09:00 hs

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
ENDEREÇO
"PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037 Tomada de Preço Nº 000004
Setor de Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08/04/2020 09:00 hs

8.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 8.2 e 8.3.

8.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinadas para o certame.

8.2. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO As empresas deverão apresentar dentro do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, a seguinte documentação para habilitação:



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

- 8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.4 - Registro no Cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 8.2.5 - Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeito Negativo);
- 8.2.6 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS CRF;
- 8.2.8 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual);
- 8.2.9 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;
- 8.2.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- 8.2.10.1 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 8.2.11 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias simples, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
- Obs.: Todas as certidões apresentadas pelas empresas participantes, que não expressarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.
- 8.2.12 - Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.2.12.2 - As demais licitantes deverão apresentar a totalidade da documentação exigida neste edital.
- 8.2.13 - Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil Reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme § 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93.
- 8.2.14 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:
- Ativo Circulante;
 - Ativo Total;
 - Realizável a Longo Prazo;
 - Passivo Circulante;
 - Exigível a Longo Prazo;
- OBSEVAÇÃO: As Sociedades Anônimas (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica nas formas da lei.
- 8.2.15 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

de índices contábeis abaixo previstos:

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 2,15:

$ILC = AC/PC$, onde

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,7:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Grau de Endividamento - igual ou inferior a 0,50:

$GE = (PC + ELP) / PL$, onde

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

PL = Patrimônio Líquido

8.2.15.1- Nos termos do Artigo 1.179 da Lei 10.406 de 10/01/02 (Código Civil), Art. 31, I da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial em licitações públicas por todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sejam elas optantes ou não do Simples Nacional, excetuando as empresas que fornecem bens para pronta entrega ou para locação de materiais e para os pequenos empresários (MEI) com faturamento anual inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Portanto, as Micros e EPPs devem apresentar as comprovações citadas nos itens: 8.2.14 e 8.2.15 sob pena de serem declaradas inabilitadas.

8.2.16 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

8.2.16.1 - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, conforme modelo constante do Anexo XI.

8.2.17 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Anexo II.

8.2.18 - Comprovante de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU, em vigor, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos

8.2.19 - Atestados de capacidade técnica, do Responsável Técnico da empresa, com a indispensável comprovação do vínculo empregatício, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Engenharia - CREA, comprovando ter executado obras/serviços de construção civil. O profissional deverá ser



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa licitante.

8.2.19.1 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos. A comprovação de que o Engenheiro Civil, detentor dos atestados apresentados faz parte do quadro permanente de Responsáveis Técnicos da Empresa se dará da seguinte forma:

a) Através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA;

b) Se sócio da empresa, a comprovação de que integra o seu quadro permanente será realizada mediante apresentação de cópia do contrato social e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.20 - Relação de equipe técnica, adequada e disponível para execução da obra, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima a seguir relacionada:

> 1(um) Engenheiro Civil, com experiência em obras de construção civil.

> 1 (um) Encarregado, com experiência em Obras de construção civil.

8.2.21 - Essa relação deverá estar acompanhada de declaração escrita de cada um dos membros da equipe técnica mínima, conforme modelo constante no Anexo XVI, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante.

8.2.22 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação.

8.2.23 - O licitante deverá dispor dos equipamentos, adequados e disponíveis para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

8.2.24 - Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante.

8.2.25 - Apresentar ainda o Atestado de Visita, conforme modelo constante no Anexo VI. A visita ao local da obra é imprescindível e obrigatória ao licitante que desejar participar deste certame portanto ter conhecimento prévio das condições em que a obra se encontra é imprescindível para a formulação da proposta financeira. A visita ao local da obra deverá ser previamente agendada, antes da data estipulada para julgamento da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

8.2.25.1 - Não haverá vistoria ou visita sem prévio agendamento. O agendamento deverá ser marcado através do telefone (37) 3544-1136 Ramal 29. A visita ao local da obra deverá ser realizada até um dia antes da realização do processo licitatório e, deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou seu responsável técnico.

8.3. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

As empresas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, a seguinte documentação:

8.3.1 - A proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

8.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

8.3.1.2 - Número da Tomada de Preços.

8.3.1.3 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

constante do Anexo I que integra o presente edital.

8.3.1.4 – Planilha de Quantitativos e Custos, conforme modelo constante no Anexo VIII e respectivo cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante no Anexo IX.

Na proposta deverá apresentar BDI de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro e estar expressa a composição do mesmo, que deverá ser igual ou inferior ao percentual proposto no Anexo XIV.

8.3.1.5 – Obediência ao Cronograma Físico-Financeiro o qual não poderá ultrapassar o prazo de execução da obra previsto neste instrumento convocatório

8.3.2. – Os preços serão irreeajustáveis e deverão ser cotados em reais.

8.3.3 – Serão desclassificadas as proposta que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para execução da obra.

II. Valor orçamento para execução da obra.

8.3.4. – A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

8.3.5. – Data, assinatura e identificação do representante legal.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO

9.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

9.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

9.1.3 – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local próprio das publicações da administração, e publicado no SITE da Prefeitura, para conhecimento de todos os participantes.

9.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

9.1.5 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

9.2 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

9.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

9.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

10. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 02 - "PROPOSTA", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta para o item.

10.1.1 - A Proposta Financeira deverá conter: Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

10.1.2 - Deverá conter ainda a Planilha de Custos, conforme Anexo VIII, Cronograma físicofinanceiro, baseado no elenco de eventos, conforme modelo constante no Anexo IX, apresentar ainda a composição do BDI, conforme modelo constante do Anexo XIV deste Edital.

10.1.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.

10.1.4 - A discriminação das despesas fiscais, tais como, ISS, PIS, COFINS, deve ser feita conforme legislação em vigor e outras. Não poderão ser considerados no detalhamento das despesas fiscais, bem como na Planilha de Preços da Licitante, o tributo Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União.

10.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados os casos previstos para micro e pequenas empresas, quando couber.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

10.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao valor estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexeqüíveis.

10.5 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.6 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

10.7 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 10.6. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

10.8 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.9 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos situado no hall de entrada do prédio da Prefeitura, à Rua Coronel José Lobato, 879, Centro, Cedro do Abaeté/MG .

11. RECURSOS

11.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada ou impressa por computador e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 6 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Estado de Minas Gerais

11.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

11.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, à Rua Coronel José Lobato, 879, Centro, Cedro do Abaeté/MG, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 hs às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Contratante, através de servidor ou contratado, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação, de orientação geral, controle e fiscalização.

12.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

12.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo XII deste Edital e após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme modelo constante no Anexo XIII.

12.4 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

12.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no edital e seus anexos, e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

12.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

12.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

12.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

12.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

12.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

12.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

12.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

12.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com cronograma físico-financeiro, após medição dos serviços finalizados, sendo realizada pela Caixa Econômica Federal e liberação do recurso através do Ministério das Cidades.

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

13.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência e dados do objeto da licitação especificados.

13.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.6.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

13.6.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

13.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será realizado após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13.8 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

13.9 - O valor a ser descontado a título de ISSQN, recolhido para o município incidirá sobre o valor total da Nota Fiscal apresentada pela empresa.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

14 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. O contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93. Após este prazo poderão ser reajustados, por responsabilidade do Município de Cedro do Abaeté, para mais ou para menos, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [I1 - I0 / I0], \text{ onde: } I0$$

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

14.2 - Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

14.3 - Não serão considerados para reajuste os salários e eventuais dissídios fixados por convenção coletiva da categoria.

14.4 - O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.5 - Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Estado de Minas Gerais, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-MG, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24/12/66 e resolução nº 265 de 15/12/79 do CONFEA.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 17 deste Edital, além de efetuar o registro do contrato no CREA/MG, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

15.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

15.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

15.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

15.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (anexos).



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté **Estado de Minas Gerais**

- 15.5 – Prestar manutenção , durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 15.5.1 – Iniciar o atendimento em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
- 15.5.2 – Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
- 15.5.3 – Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 17 deste edital.
- 15.6 – Visando à administração da pavimentação completa, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.
- 15.7 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 15.8 – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 15.9 – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 15.10 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 15.11 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 15.12 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços , devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 15.13 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- 15.14 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 15.15 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- 15.16 – Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Estado de Minas Gerais

15.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

15.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

15.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação.

15.21 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - em Anexo neste Edital.

15.22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.22.1 - Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

15.22.2 - A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

15.22.3 - A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente;

15.22.4 - Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

15.22.5 - As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

16.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

16.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

16.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

16.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

16.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do **Anexo XIII** deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Prefeitura poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 17.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 17.1.1 supra.

17.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

17.6 – O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Município de Cedro do Abaeté/MG ou cobrado judicialmente.

18. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

19.1 – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da seguinte dotação Municipal:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.02.15.452.0021.2054.44905100	Urbanização de Ruas e Bairros Obras E Instalações

DETALHAMENTO DO PROJETO/AÇÕES CONTRATO FINISA

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO GRUPO DE NATUREZA	PROJETOS/AÇÕES
DE DESPESA		
02.05.02.15.452.0021.205	4.4.90.51	EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO-PAVIMENTAÇÃO
4		

19.2 –O valor global estimado desta licitação é de **1.350.000,00Um Milhão e Trezentos e Cinquenta Mil Reais**

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

22. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

22.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

22.2 – Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do **Anexo XII**, será de 04 (quatro) meses, tendo seu início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da administração

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário da União e no Quadro de Avisos, órgão oficial de divulgação dos atos da administração, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.

24.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.10 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.11 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

24.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

24.13 - Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste edital deverão ser encaminhados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br ou protocolado à Rua Coronel Francisco Guimarães, 879, Centro, Cedro do Abaeté/MG; bem como as dúvidas relativas à execução das obras ou serviços devem ser esclarecidas junto ao Engenheiro Civil: Daniel Lucas Ferreira de Lima. telefone para contato: (37) 3544-1136 .

24.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.16 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

25. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro do Abaeté - MG, 19 de Março de 2020.

Rogério Fernandes da Costa
Presidente da CPL

OBJEITO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação completa com comprovada qualificação para tais serviços .Com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital .Plano de investimento com recursos do FINISA(Programa de financiamento á infraestrutura e ao saneamento). ,conforme contrato nº 0532679 - DV °:69.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
«Número do Lote»	«Código do Item»	«Descrição do Item»	«Unidade de Fornecimento»	«Quantidade»

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-mail: Representante legal para assinatura do contrato:
.....qualificação, endereço completo, CPF, RG, telefone, e-mail.

À Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG Rua Coronel José Lobato, n.º 879
- Centro CEP 35.624-000 - Cedro do Abaeté/MG.

Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação completa com comprovada qualificação para tais serviços .Com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital .Plano de investimento com recursos do FINISA(Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento). , conforme contrato nº 0532679 - DV °:69.

Prezados Senhores: Tendo examinado o Edital de Tomada de Preços nº 03/2020 e seus ANEXOS, nós, oferecemos proposta cujo preço para o item é de:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	serviço	Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação completa com comprovada qualificação para tais serviços . Com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, e m conformidade com os anexos do	



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

			presente Edital .Plano de investimento com recursos do FINISA (Progr ama de financiament o à infraestrutu ra e ao saneamento). , conforme contrato nº 0532679 - DV º:69.	
--	--	--	--	--

O valor global da proposta para o fornecimento de material e execução das obras acima mencionadas é de R\$ _____(_____).

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar as obras conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, MG.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo máximo estipulado no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.
7. Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.
8. Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução das obras e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendonos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do Município de Cedro do Abaeté-MG.
9. Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

Município de Cedro do Abaeté/MG, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

10. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento e, para os equipamentos é de _____% (_____) por cento, conforme composição anexa.

11. Anexamos Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição do BDI. À elevada consideração de V. S.as.

LOCAL E DATA.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF /CNPJ

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. (MODELO)

Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação completa com comprovada qualificação para tais serviços .Com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital .Plano de investimento com recursos do FINISA(Programa de financiamento á infraestrutura e ao saneamento). ,conforme contrato nº 0532679 – DV °:69.

Processo nº 37/2020 – TP 04/2020

(Nome _____ da _____ Empresa)
.....
..... inscrita no CNPJ n°
....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....
portador(a) do CPF n°e da Carteira de Identidade
n°
DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.

LOCAL E DATA.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF /CNPJ

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa)
....., CNPJ n°
....., sediada em
....., DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório n° 35/2020, TP n° 03/2020, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF /CNPJ

ANEXO IV CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a
empresa.....,
s i t u a d a
no(a).....
....., CNPJ n°
....., por seu
..... (diretor ou
sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr.
....., RG n°
amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cedro do
Abaeté, conforme PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2020, TP N° 03/2020, inclusive
poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim,
praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o
credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número,
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP, Telefone/fax,
e-mail).

LOCAL E DATA.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF /CNPJ



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

ANEXO V
TERMO DE VISTORIA (MODELO) (

local) de de A
Licitante _____, CNPJ/MF n°
_____, por seu representante legal (ou
responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades
da lei, que visitou a _____ da tomada de preços n°, local onde
serão executadas as obras de _____, que se inteirou dos dados
indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem
propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a
incidir sobre a execução das obras.

LOCAL E DATA.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF /CNPJ

FUNÇÃO

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA (a ser fornecido pela Prefeitura)

Para atender ao disposto no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2020, TP N° 03/2020 ATESTAMOS que o Senhor engenheiro civil, portador do CREA n°, Responsável Técnico da empresa CNPJ n°/ou o representante legal da referida empresa visitou no dia ____/____/2020 a _____, no Município de Cedro do Abaeté/MG, onde será executada a obra .

Cedro do Abaeté, ____ de _____ de _____.

Responsável

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TP nº 04/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(localidade) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF /CNPJ

Contador (carimbo CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA (MODELO)**

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TP nº 04/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(localidade) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

CPF /CNPJ

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRODOABAETÉ E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de 2020, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu **Prefeito**,



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

Sr. Luiz Antônio de Souza, brasileiro, casado, R.G. nº, CPF nº, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **(inserir nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº, com sede na Cidade de **(inserir nome da cidade-UF)**, neste ato representada por seu **(inserir o cargo)**,, portador da carteira de identidade nº, e do CPF/ME nº, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **PROCESSO LICITATÓRIO nº 37/2020** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJEITO

1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação completa com comprovada qualificação para tais serviços. Com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital. Plano de investimento com recursos do FINISA (Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento), conforme contrato nº 0532679 - DV °:69.. A execução da obra compreende o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos a que este Contrato se vincula.

1.1 - Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020 e seus anexos, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da União no dia ___/___/2020 e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

1.2 - Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$.....(.....).

1.3 - O licitante vencedor deverá seguir as Normas Técnicas Brasileiras dos materiais utilizados na execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, tendo seu termo inicial a partir de sua assinatura e seu termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

3.1 – DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

estabelecidas.

- d) Efetuar os pagamentos conforme o edital.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

3.2 - DA CONTRATADA

- 1) - As obras ou serviços objeto deste contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Eng.º Sr. _____, CIC nº _____, CREA nº _____, que ficará autorizado a representar a CONTRATADA, em suas relações com o Poder Executivo, em matéria de serviço.
 - 1.A) - A contratada obriga-se a manter o engenheiro indicado nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras ou dos serviços até seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do Poder Executivo.
 - 1.B) - O responsável técnico obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da assinatura deste contrato, o que determina a Lei nº 6.496 de 07/12/1977, e a Resolução nº 425, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/99.
 - 1.C) - Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 4) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 5) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

- 6) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- 7) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- 8) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- 9) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 10) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- 11) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 12) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- 13) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 14) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 15) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 16) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições .
- 17) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 18) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- 19) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 20) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

21) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

22) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

24) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

25) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

26) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

27) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

28) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

4.1.1 – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA nas vias urbanas da cidade de Cedro do Abaeté, em obediência ao edital de TP 04/2020 e seus anexos.

4.1.2 – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

4.1.3 – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93

4.1.4 – Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

4.1.5 – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

4.1.6 – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

entulhos.

4.1.7 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

4.1.8 - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

4.1.9 - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.10 - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo. b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

4.1.11 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.12 - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

4.1.13 - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

4.1.14 - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

4.1.15 - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

4.1.16 - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

4.1.17 - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

4.1.18 - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

4.1.19 - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

4.1.20 - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

5.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.3 - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

5.4 - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluso os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, __ (_____) fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

02.05.02.15.452.0021.2054.44905100 Ubarnização de Ruas e Bairros Obras
E Instalações

DETALHAMENTO DO PROJETO/AÇÕES CONTRATO FINISA

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO GRUPO DE NATUREZA PROJETOS/AÇÕES
DE DESPESA

02.05.02.15.452.0021.205 4.4.90.51

EXECUÇÃO DE OBRAS E
URBANIZAÇÃO-PAVIMENTAÇÃO

4

Para o exercício seguinte a dotação será a aprovada na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no edital, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias .

10.4 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.5 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.6 - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

10.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

10.9 - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALIERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. O contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93. Após este prazo poderão ser reajustados, por responsabilidade do Município de Cedro do Abaeté, para mais ou para menos, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V [I1 - I0] / I0$, onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

12.2 - Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

14.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.3 - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

rescisão.

14.4 - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Cedro do Abaeté, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos da Prefeitura, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cedro do Abaeté -MG,/...../2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

nome/CPF

nome/CPF



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DO CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) MODELO

Processo Licitatório nº 37/2020. TP nº 04/2020.

A empresa _____ CNPJ nº _____, residente à _____ nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, cidade _____, declara para devidos fins junto a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, que o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), principal da Atividade Econômica é o (Ex: 43.99-1-03 - Obras de alvenaria), o qual representa a atividade de maior receita. Por ser verdade, firmo o presente.
localidade) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF /CNPJ



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO PROFISSIONAL (Engenheiro/Encarregado)

Processo Licitatório nº 37/2020. TP nº 04/2020.

Eu, _____, (Engenheiro Civil ou Encarregado de Obras, registrado no CREA sob o nº _____, brasileiro, casado/solteiro), residente na Rua/Av: _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/ UF, portador do CPF nº _____ RG nº _____, com experiência em obras de construção civil, autorizo, nos termos da cláusula 8.2.21 do edital de TP 04/2020, minha inclusão na equipe pertencente à empresa _____ CNPJ nº _____, caso a mesma seja vencedora do certame e, me comprometo a participar efetivamente dos trabalhos a serem contratados. Por ser verdade, firmo a presente.

Local, aos ____ de _____ de 2020.

Assinatura do profissional

Observação: deverão ser feitas duas declarações: uma do Engenheiro Civil e a outra do Encarregado de Obras.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

As empresas que retirarem o Edital deverão preencher e assinar o Recibo de Edital abaixo e enviar à PREFEITURA, através do e-mail licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br para que a PREFEITURA possa comunicar eventuais esclarecimentos em resposta às consultas formuladas.

RECIBO DE EDITAL

Declaro ter recebido o Edital e seus anexos referente ao Processo Licitatório nº 37/2020, Tomada de Preços nº 04/2020 cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação completa com comprovada qualificação para tais serviços .Com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital .Plano de investimento com recursos do FINISA(Programa de financiamento á infraestrutura e ao saneamento). ,conforme contrato nº 0532679 – DV °:69.. Dados da empresa para c o r r e s p o n d e n c i a :

Nome:.....
..... C N P J
Endereço:.....nº.....
Bairro: Cidade:..... Estado:Telefone:
.....Fax:..... E-mail:..... Pessoa para
contato:..... Para constar, assino o presente documento.
...../
...../.....

.....
Assinatura e Carimbo CNPJ

Cedro do Abaeté 12 de Março de 2020

Rogério Fernandes da Costa



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais